



Protocolo para regulação do transporte de pacientes realizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Araras

**Araras
2023**



1 - INTRODUÇÃO

Considerando as Portarias nº 2436 de 21 de setembro de 2017, nº 1631 de 01 de outubro de 2015, nº 2214 de 31 de agosto de 2017, considerando ainda a Resolução nº 13 de 23 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter no âmbito SUS, dentro e fora do domicílio.

Esse serviço constitui no transporte eletivo, **exclusivamente aos usuários SUS, residentes do Município de Araras, portadores de necessidades especiais e/ou com dificuldades de locomoção** em veículo próprio ou transporte coletivo conveniado a Secretaria Municipal de Saúde.

2 – FINALIDADE

Destina-se ao transporte de pacientes que apresentam quadro de mobilidade **nula ou reduzida**, permanente ou temporária que dificultem sua locomoção (Lei Nº 13.146/2015), agendados por meio do setor de Transporte Municipal (dentro do município) ou TFD- Tratamento Fora do Domicílio, exclusivamente para atendimento nos equipamentos de saúde do SUS ou conveniados/contratados do SUS para fins de:

- I. Exames Clínicos;
- II. Internação Cirúrgica;
- III. Internação Clínica e Psiquiátrica;
- IV. Quimioterapia;
- V. Radioterapia;
- VI. Consultas e avaliações médicas;
- VII. Serviços de reabilitação em geral;
- VIII. Procedimentos agendados;



3 – EXCLUSÕES

O serviço de Transporte Municipal e Intermunicipal não realiza atendimentos para:

- I. Transporte de Urgência e Emergência sob qualquer hipótese; **(neste caso deverá acionar o SAMU)**
- II. Transporte para Clínicas e Hospitais particulares (exceto conveniados/contratados do SUS);
- III. Tratamento estético;
- IV. Visitação em presídios;
- V. Para quaisquer atendimentos quando o paciente estiver internado ou em pronto atendimento; **(responsabilidade do Hospital)**
- VI. Altas e retornos de pacientes que deambulam (exceto sob imprescindível prescrição médica solicitada por escrito e somente se for paciente SUS);
- VII. Pacientes que possuem plano de saúde complementar (conveniados).
- VIII. Transferências de residência para residência e/ou residência para clínicas ou casas de repouso;
- IX. Perícia médica junto ao INSS ou proveniente de determinação judicial, a não se que haja obrigação expressamente.

4 - REQUISITOS

Para utilizar o serviço de Transporte Municipal ou para Tratamento Fora do Domicílio (Intermunicipal), além de residente no município e usuário do SUS (na integralidade), o paciente deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Estar em conformidade com as regras estabelecidas neste protocolo;
- II. Possuir cadastro eletrônico na Rede Municipal de Saúde;
- III. Ser residente no município de Araras;
- IV. Realizar o agendamento prévio mediante comprovante de agendamento do hospital ou clínica SUS ou conveniados SUS;



5 - CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DE USO

Para garantir a efetividade do serviço prestado aos usuários, inclusive com a utilização do serviço adequado à sua condição, é necessário o conhecimento e regras gerais de uso:

- I. Somente pacientes com cadastro poderão solicitar pedido de vaga (cadastro realizado na unidade de saúde em que o paciente pertence);
- II. O cadastro aprovado garante o direito a atendimento desde que haja vaga disponível na data, horário e local do destino solicitado;
- III. As solicitações de agendamento deverão ser realizadas no prazo de 72 horas úteis antes da data do atendimento;
- IV. Ao agendar um transporte o paciente/responsável deverá guardar consigo o comprovante da solicitação para futura apresentação;
- V. Quando necessária à presença de um acompanhante o mesmo deverá possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e gozar de boa saúde a fim de auxiliar o paciente em seus deslocamentos;
- VI. Quando o paciente for menor de dezoito anos de idade, acamado ou cadeirante, deverá necessariamente ser acompanhado por um responsável maior de 18 anos;
- VII. A análise regulatória verificará a pertinência do agendamento, que somente será autorizado para procedimentos e especialidades que não são disponibilizadas na rede SUS do município de Araras.

VIII.

Ao Utilizar o Transporte Municipal ou intermunicipal, o paciente ou seu responsável legal deverá estar ciente que:

- I. O horário de saída do transporte deverá ser cumprido, comprometendo-se a estar pronto no local combinado para embarque com pelo menos cinco minutos de antecedência;
- II. No embarque, o motorista do transporte está autorizado a aguardar por no máximo cinco minutos;
- III. O motorista deixará o paciente exatamente no local onde o mesmo será



- atendido;
- IV. No retorno, em caso de viagens intermunicipais, o paciente desembarcará no mesmo local em que embarcou;
 - V. Em hipótese alguma será autorizada parada ou mudança de trajeto a fim de pegar remédio, resultados de exames ou outros para outros fins do qual desviem o itinerário programado;
 - VI. No caso de não utilização do retorno devido (internação, ir embora antecipadamente ou qualquer outro motivo), o paciente ou responsável deverá obrigatoriamente comunicar com o motorista ou o setor de agendamento;
 - VII. Caso apresentar dificuldade de locomoção, um único acompanhante deverá vir junto, auxiliando para entrada/saída do veículo.
 - VIII. Ter ciência de que este é um transporte coletivo e não individual;

6 – TRANSPORTE MUNICIPAL (Fisioterapia/consulta/exames/etc... exceto hemodiálise)

- I. O transporte dentro do município será destinado apenas para pacientes cadeirantes e com dificuldade de locomoção;
- II. O atendimento será feito perante a disponibilidade de vagas nas datas e horários agendadas;
- III. Este serviço será exclusivamente para atendimento SUS;
- IV. Caso não haja vaga para atendimento nas datas e horários pretendidos pelo paciente, será incluído em uma lista de espera;
- V. No caso de não comparecimento por mais de 3 transportes consecutivos, sem prévio aviso, o paciente será automaticamente excluído do serviço, retornando à fila de espera;
- VI. Quando usuário em cadeira de rodas, disponibilizar pessoas em sua residência aptas a transportá-lo até o carro e vice-versa, ou seja, na ida (embarque) e no retorno (desembarque);
- VII. Pacientes SUS que deambulam e não possuem condições financeiras (após ASE), será fornecido passe.

7 – TRANSPORTE INTERMUNICIPAL



I. O transporte Intermunicipal será destinado exclusivamente para **pacientes com atendimento SUS em sua integralidade**, os procedimentos relacionados ao TFD (tratamento fora do domicílio), estão denominados e valorados, segundo reajuste da Portaria nº 2.488, de 2 de outubro de 2007, conforme a tabela com exceção de algumas linhas fixa :

- **Araras – São Paulo saída às 02:30 e 03:45**
- **Araras – Campinas saídas 5:45 e 10:45**
- **Araras – Limeira – Piracicaba 5:45 e 12:15**

II. Quando usuário em cadeira de rodas, disponibilizar pessoas em sua residência aptas a transportá-lo até o carro e vice-versa, ou seja, na ida (embarque) e no retorno (desembarque);

III. Tabela TFD:

Código	Descrição	Valor de Referência (SUS) (R\$)
0803010028	AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO SEM PERNOITE PARA PACIENTE	8,40
0803010052	AJUDA DE CUSTO P/ALIMENTACAO DE ACOMPANHANTE S/PERNOITE	8,40
0803010109	UNIDADE DE REMUNERACAO P/DESLOCAMENTO DE ACOMPANHANTE POR TRANSPORTE TERRESTRE (CADA 50 KM DE DISTANCIA)	4,95
0803010125	UNIDADE DE REMUNERACAO P/DESLOCAMENTO DE PACIENTE POR TRANSPORTE TERRESTRE (CADA 50 KM)	4,95

OBS : Casos especiais (oncológicos e hemodiálise) serão analisados pela comissão de TFD.

8 - FLUXO DE ATENDIMENTO



Visando a compreensão das razões para a existência deste protocolo, segue a descrição sumária de cada um dos processos de atendimento do serviço no sentido de tornar fácil assimilar todo o fluxo de atendimento, facilitando o acesso ao serviço.

8.1- Agendamento;

Para realização do agendamento do transporte, o paciente ou responsável deverá dirigir-se ao setor Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, portando os seguintes documentos originais do paciente:

- a. RG;
- b. CPF;
- c. Cartão SUS (Cartão Nacional do SUS);
- d. Comprovante de residência Atualizado;
- e. Comprovante de agendamento;

8.2- Início de Atendimento.

Os agendamentos poderão ser feitos para Transporte Regular ou Eventual, conforme procedimentos descritos a seguir;

Transporte Eventual, dentro ou fora do município, ou seja, para consultas, exames ou procedimento ocasional, o pedido deverá ser feito pessoalmente ou por responsável pelo paciente no setor de agendamento, sendo necessária a apresentação do comprovante de agendamento, obrigatoriamente expedido por meio de documento com o timbre do equipamento de saúde, onde o paciente será atendido devendo constar os seguintes dados:

- a. Nome do paciente;
- b. Nome do profissional que irá assisti-lo;
- c. Nome, endereço e telefone do equipamento de saúde onde será

- assistido;
- d. Data e horário de atendimento;



Para transporte regular, ou seja, para terapia/ tratamento por tempo prolongado (determinado ou indeterminado), o pedido de vaga deverá ser feito pessoalmente ou por responsável, sendo necessária a apresentação da programação do tratamento específico, obrigatoriamente expedido por meio de documento com o timbre do equipamento de saúde, onde o paciente realizará o tratamento devendo constar os seguintes dados:

- a. Nome do paciente;
- b. Nome, endereço e telefone do equipamento de saúde;
- c. Dias e horários de tratamento;
- d. Previsão de duração do tratamento;
- e. Tipo de procedimento;
- f. Carimbo e assinatura do profissional solicitante habilitado.

8.3 - Confirmação de Viagem.

A confirmação da data e horário de partida da viagem deverá ser realizada pelo paciente ou responsável, mediante contato telefônico, através dos números fornecidos no ato de agendamento, entre as 15:00h e 16:00h do dia útil anterior ao agendamento.

8.4 - Horários de Funcionamento.

O setor de transporte de pacientes fica localizado à Rua Campos Salles nº 33 – Secretaria Municipal da Saúde de Araras, atende para informações, alterações, cancelamento, solicitação de cadastro, solicitações de retornos e altas de tratamento e/ou procedimentos, suspensão temporária de programação de tratamento e agendamento, de segunda à sexta- feira (exceto feriados e pontos facultativos) das 07h00min às 13h00min.

Em caso de dúvida, poderá ser feito contato via telefone (19) 3543-1522.



8.5 - Cancelamento de agendamento

O paciente ou responsável, obrigatoriamente, deverá solicitar via telefone ou pessoalmente, o cancelamento da viagem junto ao setor de agendamento mediante quaisquer intercorrências que impossibilitem a viagem do paciente no dia agendado.

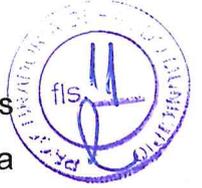
Cancelamentos realizados no dia agendado no momento em que o motorista designado comparecer no local de saída para a viagem, sem comunicação prévia ou sem justificativa plausível, serão considerados absenteísmo e na ocorrência de 3 (três) faltas haverá bloqueio do cadastro do paciente por 3 (três) meses a contar da data do último agendamento.

8.6 – Alta Hospitalar

O transporte de paciente internado será realizado mediante solicitação do estabelecimento de saúde do SUS, após alta médica, até sua residência, quando munícipe de Araras. A alta hospitalar deverá ser solicitada pela Assistente Social do estabelecimento de saúde, diretamente à central de agendamento, informando os seguintes dados:

- a. Nome e telefone do (a) solicitante (Assistente Social);
- b. Nome completo do paciente, idade, diagnóstico, andar e leito;
- c. Nome do acompanhante e telefone (maior de idade);
- d. Endereço do (a) paciente;
- e. Tipo de transporte necessário (van, micro-ônibus, ambulância ou carro baixo).

Por este ser um serviço que atende essencialmente agendamentos e haver uma programação logística prévia, assim que receber a demanda de uma alta hospitalar, o responsável pelo Controle Operacional elaborará estratégia específica, junto aos veículos que estiverem em trânsito no dia, para que a remoção do paciente até sua residência seja feita o mais rápido possível. Caso não seja possível realizar o transporte no mesmo dia, o Controle Operacional



comunicará o estabelecimento de saúde/acompanhante do paciente e os deixará informado. Durante o transporte, caso o paciente se sinta intercorrência, deve-se preferencialmente retornar ao hospital de origem ou levá-lo ao hospital mais próximo quando urgência/emergência. Havendo a necessidade de retorno posterior ao estabelecimento de saúde onde ficou internado, este somente será realizado se o paciente for cadastrado neste serviço, houver agendamento prévio e o estabelecimento de saúde fizer parte da rede pública, for sua referência, conveniado ou contratado pela Secretaria de Saúde de Araras.

9 – Ordem de Atendimento Municipal

- 1 – Paciente SUS;
- 2 – Paciente SUS sem condições financeiras de arcar com a despesa;
- 3 – Paciente SUS com condições financeiras de arcar com a despesa;

10 - Instituições de Longa Permanência de Idoso ou Clínica Geriátrica

Segundo a RDC 502, artigo 43, para remoção de pacientes que não for urgência ou emergência deverá possuir transporte próprio.